

SEI_1080.01.0032507_2025_83

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

301

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

6

OCORRÊNCIAS

35

TEMPO

2min 16s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	125, 126, 127, 235, 239, 243, 244, 245, 251, 281, 282, 289, 290, 293, 294	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	125, 126, 127, 235, 239, 243, 244, 245, 251, 281, 282, 289, 290, 293, 294	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$24	38, 116, 125, 126, 127, 129, 130, 210, 213, 216, 217, 235, 237, 239, 243, 244, 245, 251, 266, 279, 281, 282, 289, 290, 293, 294	R\$24
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	116, 129, 130, 210, 213, 216, 217, 237, 266	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	244	hasta pública
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	244	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	10 de fevereiro de 2021	244	10 de fevereiro de 2021
Há alienação fiduciária?	Sim	38, 279	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há trânsito em julgado?	Sim	27, 108, 221	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	2	38, 279	Encontrado
hasta pública	1	244	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	5	235, 244, 245, 281, 289	Encontrado
depósito judicial	9	116, 129, 130, 210, 213, 216, 217, 237, 266	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	3	27, 108, 221	Encontrado
penhora	15	125, 126, 127, 235, 239, 243, 244, 245, 251, 281, 282, 289, 290, 293, 294	Encontrado

alienação fiduciária 2

2

Página 38 · score 100.0 · nativo

U A) CAUÇÃO . C) DESPESAS EXISTENTES: NOTA PROMISSÓRIA U ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
CAUÇÃO DE DUPLICATAS U HIPOTECA NOTA PROMISSÓRIA DE EMISSÃO DO(A) DEVEDOR(A),
DEVIDAMENTE AVALIZADA O CREDOR DESDE JÁ AUTORIZADO E INVESTIDO DOS COMPETENTES
PODERES PARA APROUVER, A DATA DE VENCIMENTO, PASSANDO TA,... TÍTULO A SER
IMEDIATAMENTE COMPREENDENDO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS. DE DUPLICATAS: % DO VALOR DO
SALDO DEVEDOR (PRINCIPAL

[illegible]

Num. 5757373030

SEI 1080.01.0032507/2025-R3 / pg. 38

Num. 5757508001
Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (2) (111598159) SEI 1080.01.0032507/2025-83 / pg. 279

Página 244 · score 100.0 · nativo

Processo n'.0358 05 06991-5 Jaqual -MG Proceda o oficial de justiça a penhora e avaliação dos bens indicados as fls. 281, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Após, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o auto de penhora e avaliação e, em igual prazo, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, por prep não inferior ao da avaliação, mediante o recolhimento do valor excedente à execução, se houver, sob pena de, não o fazendo, e não sendo requerida a alienação por iniciativa particular, ser) o bem levado a hasta pública. Int. Jequitinhonha, 10 de fevereiro de 2021 Luiz Alves Tavares Juiz de Direito •'1, t 4(...110\$#10Maasailt

[illegible]

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

Página 235 · score 87.0 · nativo

§2º. Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente. §3º. Incumbe ao executado, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que: I. as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II. ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. Assim, intime-se a parte executada sobre o bloqueio de valores via BACENJUD para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva, sob pena de conversão da indisponibilidade dos ativos financeiros em penhora e transferência do montante para a conta judicial vinculada a este Juízo, nos termos do art. 854, §5º, do CPC/2015. Decorrido o prazo legal ou apresentada manifestação, venham os autos conclusos. C - se. Jequitinhonha-MG, 29 de outubro de 2019

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



VARA ÚNICA DA COMARCA DE JEQUITINHONHA-MG

Processo nº. 0358 05 6991-5

Vistos.

Atendendo a requerimento formulado pelo exequente e com apoio no art. 854 do CPC/2015, expedi ordem de bloqueio do valor executado junto às instituições financeiras, via BACENJUD.

Entretanto, foi bloqueado valor inferior ao débito tributário. O art. 854, §§2º e 3º, do CPC/2015 estabelecem que:

(...)

§2º. Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente.

§3º. Incumbe ao executado, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que:

I. as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis;

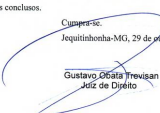
II. ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.

Assim, intime-se a parte executada sobre o bloqueio de valores via BACENJUD para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva, sob pena de conversão da indisponibilidade dos ativos financeiros em penhora e transferência do montante para a conta judicial vinculada a este Juízo, nos termos do art. 854, §5º, do CPC/2015.

Decorrido o prazo legal ou apresentada manifestação, venham os autos conclusos.

Cumpr-se.

Jequitinhonha-MG, 29 de outubro de 2019


Gustavo O'Gata Previsan
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
AOS 25/10/2019
RECEBI ESTES AUTOS.



Num. 5757508010

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0038 (1) (111598156) SEI 1080.01.0032507/2025-83 / pg. 235

Num. 5757508010 Secrleria Jute Fls.2.13.3 Processo n'.0358 05 06991-5 Jaqual -MG Proceda o oficial de justiça a penhora e avaliação dos bens indicados as fls. 281, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Após, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o auto de penhora e avaliação e, em igual prazo, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, por prep não inferior ao da avaliação, mediante o recolhimento do valor excedente à execução, se houver, sob pena de, não o fazendo, e não sendo requerida a alienação por iniciativa particular, ser) o bem levado a hasta pública. Int. Jequitinhonha, 10 de fevereiro de 2021 Luiz Alves Tavares Juiz de Direito

Processo nº.0358 05 06991-5

Proceda o oficial de justiça a penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 281, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

Após, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o auto de penhora e avaliação e, em igual prazo, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, por preço não inferior ao da avaliação, mediante o recolhimento do valor excedente à execução, se houver, sob pena de, não o fazendo, e não sendo requerida a alienação por iniciativa particular, ser) o bem levado a hasta pública.

Int.

Jequitinhonha, 10 de fevereiro de 2021

Luiz Raimundo Alves Tavares
Juiz de Direito

RECORRIMENTO

DECLARAÇÃO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
declaração foi feita
nos autos do processo
de número 0358 05 06991-5

24.02.2021

Num. 5757508010

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (1) (111598156) SEI 1080.01.0032507/2025-63 / pg. 244

calculada na data 24/11/2010, mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 30 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato. DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO BENS A SEREM PENHORADOS E AVALIADOS: VEÍCULOS DESCRITOS NO PRINT RENAJUD ANEXO POR COPIA JEQ HONHA, 25 fevereiro de 2021. criv"


Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DOSEUR PEDRANTO PEREIRO
 R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 23 - CENTRO - CEP: 35840-000 - JUIZ DE FOZ 131-337.

205 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0006915-25.2008 **SECRETARIA DO JUIZO**
 13.13.0354 / 0358-55.00399-51 **MANDADO: 18**
CONFIRMETIVO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/02/2005

EXEQÜENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outros(s).

Pessoa cuj(o)s bem(ões) será(ão) penhorado(s) :
 JOAO SOUZA FRANCO
 - RG: 42420752/MG - CPF: 334.841.206-49
 Data de Nascimento: 11/12/1955
 FAI: BALDINO SOUZA FRANCO
 MÃE: ANA MARIA DE VILHENA - Outras filiações:
 Endereço:
 R NICOLAU BRANDAO, 166 - Fone:
 CENTRO - CEP: 39890000 - JOIAMANGA

O(A) MM(s). JUIZ(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(s) que, em cumprimento a este, proceda a penhora e a avaliação de bens do devedor suficiente para o integral pagamento da dívida de R\$ 7325,67 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), calculada na data 24/11/2010, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que tem o prazo de 30 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
 BENS E BENS PENHORADOS E AVALIADOS: VEICULOS DESCRITOS NO PRINT
 RENHAJO ANEXO POR CÓPIA.

JEQUITINHONHA, 23 de Fevereiro de 2021.

 O(A) JUIZ(A) DE DIREITO: MONIA NARES BARRETO LEAL RIBEIRO
 Por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ao comparecer em Juiz, estas partes no ato de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense:
 Nome do Oficial que deve ir identificar com as Centes Funacional: _____
 NOME PRESENTE DE AGUIAR
 REGIÃO 2 - MUNICÍPIO JOIAMA

Verba de Comissão de R\$ 126,00 a ser imputada.

O HONARIO DE INTERVENIÇÃO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUZO E DE 1230 AS 14 HORAS
 O HONARIO DE INTERVENIÇÃO ÀS PARTES NOS JUZADOS ESPECIAIS DE 1000 AS 14 HORAS

Mandado: 18
 Certeido: ☐ Voto: ☐ Aceite: ☐

Num. 575/2008010

calculada na data 24/11/2010, mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 30 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato. DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO BENS A SEREM PENHORADOS E AVALIADOS: VEFÍCULOS DESCRITOS NO PRINT RENAJDUD ANEXO POR CÓPIA criv JEQ IHONHA, 25 fevereiro de 2021.

 **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**
COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO PEREIRA
R CORNEL RAMOS PEREIRA, 35 - CENTRO - CEP 36400-000 - JEQ. 3741-1337.
3MS - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 18
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005

SECRETARIA DO JUIZ

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outros(s).

Pessoa cuj(o)a bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
JOÃO SOUZA FRANCO
- RG: 4420752/MG - CPF: 334.841.206-49
Data de Nascimento: 13/12/1955
PAI: BALDUINO SOUZA FRANCO
MÃE: ANA MARIA DE JESUS e outras filiações.
Endereço:
R RICOLAU BRANDÃO, 166 - Fonec
CENTRO - CEP: 39890000 - JOATINA/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda a penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 7329,67 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), calculada na data 24/11/2010, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 30 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
BENS A SEREM PENHORADOS E AVALIADOS: VEÍCULOS DESCRITOS NO PRINT RENAJDUD ANEXO POR CÓPIA

JEQUITINHONHA, 25 de fevereiro de 2021.

Crivada Juiz(a): MONIA NARES BARRETO LEAL RIBEIRO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Até comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
NARCISO PEREIRA DE AGUIAR
REGIÃO: 2 - MUNICÍPIO JOATINA

Mandado: 18

Carteira: ☐ Voto ☐ Anexo

Valor de Custas de R\$ 120,00 a ser depositado.
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS

Num. 6555413085

calculada na data 24/11/2010, mais acréscimos legais e custas processuais. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 30 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato. DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO BENS A SEREM PENHORADOS E AVALIADOS: VEÍCULOS DESCRITOS NO PRINT RENAJUD ANEXO POR CÓPIA JEQ j 1HONHA, 25 criv- fevereiro de 2021. cia : MONIA MARES BARRETO LEAL RIBEIRO


Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO PEIXOTO
 R. CORONEL RAMON PEREIRA DA SILVA - CEP: 35.000-000 - JEQ - 351-1317-
295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 18
 COMPLEMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
 EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALS LTDA e Outros(a).

Pessoa cujo(a) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
 JOÃO SOUZA FRANCO
 RG: 4420732/MG - CPF: 334.841.206-49
 Data de Nascimento: 11/12/1955
 PAI: RAULINO SOUZA FRANCO
 MÃE: ANA MARIA DE JESUS e outras filiações.

Endereço:
 R. NICOLAU BRANDÃO, 166 - Fone:
 CENTRO - CEP: 38890000 - JUAZMA/MG

O(a) MM(a) Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nomeado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 7329,47 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), calculada na data 24/11/2010, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 30 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
 BENS A SEREM PENHORADOS E AVALIADOS: VEÍCULOS DESCRITOS NO PRINT
 RENAJUD ANEXO POR CÓPIA

JEQUITINHONHA, 25 de fevereiro de 2021.
 Escrivão(a) Funcional: MONIA MARES BARRETO LEAL RIBEIRO
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ao comparecer em Juízo, trazer munição de doc. de identificação e tingido vestimentar adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: MARCIO PEREIRA DE AGUIAR REGIAO-2-MUNICIPIO-JOAZMA	Mandado: 18 Certidão: ☐ Voto ☐ Assinatura
---	---

Valor de Convênio de R\$ 126,00 a ser empenhado.
 O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUIZ E DE 12:00 AS 18 HORAS
 O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS.

Página 116 · score 100.0 · nativo

Num. 5757508008 Num. 5757508008 Baceniud 2.0 Page 2 of 2 leaNana j,(3.37 Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: I1 1-- _ Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: I Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: Estado de Minas Geres

[illegible]

<https://www3.trf3.jus.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?method=pesquisarPor...> 06/02/2014

Num. 5757508008
Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (111598155) SEI 1080.01.0032507/2025-83 / pg. 116

39.960.000 COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL de outubro de 2014. ireito wt- e'Y Ct e ° \ç6
epigrafe,requisito de V. Sa que proceda a conta/deposito judicial nº 2100124108551, depositante
Joao de Souza Franco, CPF CNPJ S/A, O HORÁRIO DE ATENDIMENTO As PARTES NAS SECRETARIAS
DE JUIZO É DE 12:00 As 18:00 HORAS O HORÁRIO DE ATENDIMENTO As PARTES NOS JUIZADOS
ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18:00 HORAS Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (111598155) SEI
1080.01.0032507/2025-83 / pg. 129

SPDC-002

COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO PEREIRA

R CORONEL RAMBO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP 39600-000 - JEQUITINHONHA/MG

OFÍCIO - GERAL

Secretaria Juiz

2164

Processo: 0069915-25.2005.8.13.0358

SECRETARIA DO JUIZO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

338 03 0069915

Distribuição: 12/04/2005

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: COMERCIAL UNICALE LTA e Outros(s).

Ofício nº: 05 6991-5/2014

Senhor (s) Gerente

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe, requisito de V. Sª que promova a transferência de todo o saldo existente na conta/deposito judicial nº 2100124108551, valor original: R\$9,00, figurando como depositante João de Souza Franco, CPF 334.841.296-49, para a conta única do "Banco Estadual de MG - CNPJ 18.715.615/0001-60, sob o nº 5.881-5, agência 1.615-2, Banco do Brasil S/A, correndo a este Juízo o respectivo comprovante de operação.

Atenciosamente,

JEQUITINHONHA, 21 de outubro de 2014.

Assinatura

Freitas

Custavo Moreira

juiz de direito

Imo (s) Sr (s)

Gerência do BANCO DO BRASIL S/A

Rua Henrique Raimundo - Centro

JEQUITINHONHA/MG

39.960.000

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUIZO É DE 12:00 AS 18:00 HORAS

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18:00 HORAS

Num. 5757508008

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (111598155)

SEI 1080.01.0032507/2025-83 / pg. 129

0358 05 006991-5 Distribuição: 12/04/2005 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LIDA e Outro(s). Ofício nº: 05 6991-5/2014 Senhor (a) Gerente Secr.:t•—•-, epigrafe, requisito de V. Sa que proceda a conta/deposito judicial nº 2100124108552, valor original R\$24.00, figurando depositante Mauricio Alves Pereira, CPF 568.469.836-00, para a conta única do Tesouro Estadual de MG -

COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DOUTOR ANTONIO PERKOTO
R. CORNEL RAMBO FERREIRA, 23 - CENTRO - CID. JEQ. - 35.040-000 - JEQUITINHONHA - MG
OFÍCIO - GERAL

Processo: 006991-25.2005.8.13.0358 SECRETARIA DO JUÍZO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0358 05 006991-5
Distribuição: 12/04/2005

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LIDA e Outro(s).

Ofício nº: 05 6991-5/2014

Senhor (a) Gerente

Pelo presente, extraído dos autos em epigrafe, requisito de V. Sª que proceda a transferência de todo o saldo existente na conta/deposito judicial nº 2100124108552, valor original R\$24.00, figurando como depositante Mauricio Alves Pereira, CPF 568.469.836-00, para a conta única do Tesouro Estadual de MG - CPF 38.715.618/0001-60, sob o nº 0.951-5, agência 1.411-2, Banco do Brasil S/A, enviando a este Juízo o respectivo comprovante da operação.

Atenciosamente,

JEQUITINHONHA, 31 de outubro de 2014.


Gustavo Moreira
Juiz de Direito

Ilmo (a) Sr (a)
Gerência do BANCO DO BRASIL S/A
Rua Henrique Maltemann, - CENTRO
JEQUITINHONHA/MG
35.040-000

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

O HÓRARIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18:00 HORAS
O HÓRARIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18:00 HORAS

Num. 5757508009 Num. 5757508009 23/04/2015 BANCO DO BRASIL 15:5 Ouvidoria BB 0800 729 5678 ede • Resgate Deposito Judicial - Comprovante de Emissao de Credito em Conti, . --Dag
Numero de Protocolo : 00000000020404055 Nr. SeqI. Pagamento : 0001 Conta Judicial :
2100124108552 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA Comarca : JEQUITINHONHA

23/04/2015

BANCO DO BRASIL

15:5

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Resgate Deposito Judicial - Comprovante de Emissao de Credito em Conti

Numero de Protocolo : 00000000020404055 Nr. SeqI. Pagamento : 0001

Conta Judicial : 2100124108552

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca : JEQUITINHONHA

Orgao : VARA JUIZ DE DIREITO

Processo : 0358 05 00691-5

DADOS DAS PARTES

Res : MAURICIO ALVES PEREIRA

CPF/CNPJ : 568.469.836-00

Autor : ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ : 00000000000000

DADOS DO ALVARA

Numero do Alvara : 0569915/2015

Data do Alvara : 06/02/2015

Data do Levantamento : 19/02/2015

BENEFICIARIO

Nome : ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ : 18.715.615/0001-60

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 24,53

Valor dos Rendimentos : R\$ 1,28

Valor do IR : R\$ 0,00

Valor Liquido do Resgate : R\$ 25,81

DADOS DO CREDITO

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agencia : 1615

Conta : 000000000000000000

Titular da Conta : ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ do Titular da Conta : 18715615000160

Valor Liquido Repetido : 25,81

Data do Credito : 19/02/2015

Autenticacao Eletronica: 6E5EFA09753C18

----- Fim da Impressão -----

BANCO DO BRASIL Ouvidoria BB 0800 729 5678 I SecittetSkiZ3i 15i014 11 -1 Jequir - MC3 : Resgate
Deposito Judicial - Comprovante de Emissao de Credito em Conta Numero de Protocolo Conta
Judicial Tribunal Comarca Orgao Processo DADOS DAS PARTES Reu

23/04/2015 BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Resgate Deposito Judicial - Comprovante de Emissao de Credito em Conta
Numero de Protocolo : 0000000020404054 Nr. Seq. Pagamento : 0001
Conta Judicial : 2100124198551
Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : JESUITINHOS
Orgao : VARA UNICA ESTADUAL
Processo : 0318 03 006991-3
DADOS DAS PARTES
Reu : JOAO ROCHA FRANCO CPF/CNPJ: 334.841.206-49
Autor : ESTADO DE MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 00000000000000
DADOS DO ALVARA
Numero do Alvara : 05699152015 Data do Alvara: 06/02/2015
Data do Levantamento : 19/02/2015
BENEFICIARIO
Nome : ESTADO DE MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 18.715.615/0001-60
DETALHAMENTO DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 101,91
Valor dos Rendimentos : R\$ 3,36
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Liquido do Resgate : R\$ 107,27
DADOS DO CREDITO
Banco : BB - BANCO DO BRASIL S.A. Agencia: 1615
Conta : 00000005881-5
Titular da Conta : ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/CNPJ do Titular da Conta: 18715615000160
Valor Liquido Negociado: 107,27 Data do credito: 19/02/2015
Autenticacao Eletronica: F0A81102121977B
----- Fim da Impressão -----

Num. 5757508009 Num. 5757508009 20/02/2015 BANCO DO BRASIL 12 :24 :2V8CVafia JL;401
Ouvidoria BB 0800 729 5678 Jecmr. - Resgate de Deposito Judicial - Comprovante de emissao de
Credito em Conta Numero de Protocolo : 00000000020404055 Nr. Seq1. Pagamento : 0001 Conta
Judicial : 2100124108552 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA Comarca : JEQUITINHONHA

20/02/2015 BANCO DO BRASIL 12:24:35
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Resgate de Deposito Judicial - Comprovante de emissao de Credito em Conta
Numero de Protocolo : 00000000020404055 Nr. Seq1. Pagamento : 0001
Conta Judicial : 2100124108552
Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : JEQUITINHONHA
Orgao : VARA UNICA REJUDICIAL
Processo : 0358 05 006991-5
DADOS DAS PARTES
Reu : MAURICIO ALVES PEREIRA CPF/CNPJ: 568.469.836-00
Autor : ESTADO DE MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 00000000000000
DADOS DO ALVARA
Numero do Alvara : 0569915/2015 Data do Alvara: 06/02/2015
Data do levantamento: 19/02/2015
BENEFICIARIO
Nome : ESTADO DE MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 18.715.615/0001-60
DETALHAMENTO DO RESGATE
Valor do capital : R\$ 24,53
Valor dos rendimentos : R\$ 1,38
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor liquido do resgate : R\$ 25,91
DADOS DO CREDITO
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agencia: 1615
Conta : 0000000001-5
Titular da Conta : ESTADO DE MINAS GERAIS
CPF/CNPJ do Titular da Conta: 18715615000160
Valor liquido Resgate : 25,91 Data do credito: 19/02/2015
Autenticacao Eletronica: 658E9A97521C18
----- Fim da Impressão -----

Num. 5757508009 LSecret at P15.1 C 20/02/2015 BANCO DO BRASIL 12:24:i38 Ouvidoria BB 0800 729 5678 Resgate de Deposito Judicial - Comprovante de emissao de Credito em Conta Numero de Protocolo : 00000000020404054 Nr. SeqI. Pagamento : 0001 Conta Judicial : 2100124108551 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA Comarca : JEQUITINHONHA

20/02/2015

BANCO DO BRASIL

12/24/38

Seu nome e data

25

Assinatura

Resgate de Deposito Judicial - Comprovante de emissao de Credito em Conta

Numero de Protocolo : 00000000020404054

Nr. SeqI. Pagamento : 0001

Conta Judicial : 2100124108551

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca : JEQUITINHONHA

Orgao : VAGA UNICA ESTADUAL

Processo : 6358 05 06991-5

DADOS DAS PARTES

Res : JOAO ROCHA FRANCO

CPF/CNPJ : 334.841.206-49

Autor : ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ : 00000000000000

DADOS DO ALVARA

Numero do Alvara : 06699152015

Data do Alvara : 06/02/2015

Data do levantamento : 19/02/2015

BENEFICIARIO

Nome : ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ : 18.715.615/0001-60

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital : R\$ 101,91

Valor dos rendimentos : R\$ 5,36

Valor do IR : R\$ 0,00

Valor liquido do resgate : R\$ 107,27

DADOS DO CREDITO

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agencia: 1615

Conta : 0000000001-5

Titular da Conta : ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ do Titular da Conta: 18715615000160

Valor liquido Repasse : 107,27

Data do credito: 19/02/2015

Autenticacao Electronica: F0C4L1S6LFPYF8

----- Fin da Impressão -----

O O Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: _ , 74 Usar IF e agência padr3
agencia para Depósito Judicial Caso Transferência: Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:
Estado de Minas Gerais CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: Tipo de Crédito Judicial: -

Bacenjud 2.0 <https://www3.bcb.gov.br/bacenjud/criarOrdemBloqueio/Valor.do...>

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padr3
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Estado de Minas Gerais	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBH	

Confirmar Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

3 de 3 29/10/2019 15:56

Num. 5757508010

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0350 (1) (111598150) SEI 1080.01.0032507/2023-837 / pg. 2/3

Federal n.º 11.441, de 4 de janeiro de 2007, que alterou a Lei Federal nº 5.869, de 11 de "aneiro de 1973 - Código de Processo Civil, a qual possibilita a realização de inventario, partilha, separação consensual e divorcio consensual por via administrativa com poderes conferidos pela cláusula "ad judicia et extra", Art. 38 C.P.C., para o foro em geral, nos processos em que seja parte autora ou ré, ou pôr qualquer forma interessada, podendo sobredito procurador no uso dessas atribuições, propor contra quem de direito as ações, execuções, desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, requerer e receber alvarás, ofícios, renunciar ao direito, contratar advogado sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, promover depósitos judiciais e acompanhar inventários e falências em todos os seus termos, atos e incidentes, podendo ainda assinar tudo o que preciso for, substabelecendo no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, especialmente para confessar, receber e pagar honorários advocatícios na base do contrato firmado sobre o valor da co

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA - JOAQUIM DOMINGOS DE OLIVEIRA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (s): COMERCIAL UNIVALE LTDA, empresa comercial inscrita no CNPJ nº 25.182.734/0001-40, sita na R. Floriano Peixoto nº 243, Bairro Centro, CEP 38890-000, Joazeiro/MG, por seu representante legal **JOÃO HENRIQUE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI MG-2.246.438 SSP/MG, CPF nº 272.429.516-15, domiciliado Rua Mário de Lima nº 123, CEP nº 30155-000, Bairro Santa Cruz, nesta Capital/MG.

OUTORGADO (S): GILBERTO URBANO DE SOUZA, advogado inscrito na OAB/MG sob número 36.052.

PODERES: Representar e defender os direitos do(s) outorgante(s), em conjunto ou isoladamente, perante qualquer Foro, Juízo, Tribunal e ou Cartório nos termos da Lei Federal nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, que alterou a Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a qual possibilita a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa com poderes conferidos pela cláusula "ad judicia et extra", Art. 38 C.P.C., para o foro em geral, nos processos em que seja parte autora ou ré, ou pôr qualquer forma interessada, podendo sobredito procurador no uso dessas atribuições, propor contra quem de direito as ações, execuções, desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, requerer e receber alvarás, ofícios, renunciar ao direito, contratar advogado sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, promover depósitos judiciais e acompanhar inventários e falências em todos os seus termos, atos e incidentes, podendo ainda assinar tudo o que preciso for, substabelecendo no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, especialmente para confessar, receber e pagar honorários advocatícios na base do contrato firmado sobre o valor da condenação, ilustrado. **LEI nº 5.869, de 13.12.1994 (Dispensa o reconhecimento de firma).**

PODERES ESPECIAIS: Defesa em Ação de Cobrança.

BELO HORIZONTE, 17 de julho de 2008

João Henrique Alves Pereira
COMERCIAL UNIVALE LTDA
CNPJ nº 25.182.734/0001-40
p/ representante legal **JOÃO HENRIQUE ALVES PEREIRA**
CI MG-2.246.438 SSP/MG, CPF nº 272.429.516-15,

RUA DA BAHIA, 1.032 SL. 1.006 CEP 30160-011 TEL 3222.6951
TELECEL. 9109.4622

Num. 5757373042

Anexo 0089915-25.2005.6.13.0358 (2) (111598159) SEI 1080.01.00326770205-33 - pg. 506

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

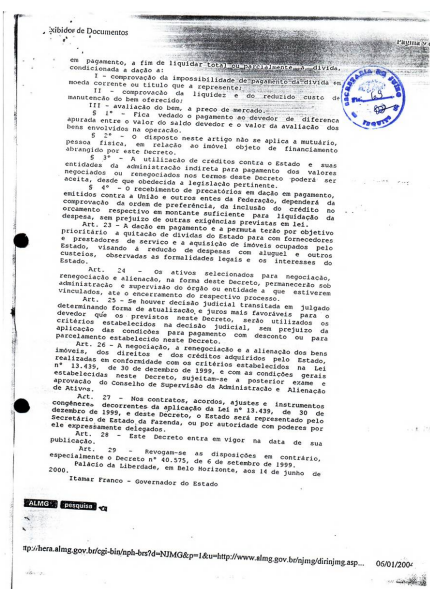
prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

transitado em julgado 3

Página 27 · score 95.2 · nativo

Estado. Art. 24 - Os ativos selecionados para negociação, renegociação e alienação, na forma deste Decreto, permanecerão sob administração e supervisão do órgão ou entidade a que estiverem vinculados, até o encerramento do respectivo processo. Art. 25 - Se houver decisão judicial transitada em julgado determinando forma de atualização e juros mais favoráveis para o devedor que os previstos neste Decreto, serão utilizados os critérios estabelecidos na decisão judicial, sem prejuízo da aplicação das condições para pagamento com desconto ou para parcelamento estabelecido neste Decreto. Art. 26 - A negociação, a renegociação e a alienação dos bens imóveis, dos direitos e dos créditos adquiridos pelo Estado, realizadas em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei



MINAS GERAIS vem, por sua procuradora in fine assinada, A. presença de Vossa Excelência para expor e ao final requerer: Sentença que julgou procedente o pedido contido na inicial transitou em julgado, fl. 211; Alteração da classe dos autos para cumprimento de sentença, fl. 222; Intimação dos réus para cumprimento da sentença, fl. 222-v; Valor atualizado da condenação, atualizado na forma da sentença, acrescidos de ju

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
ADVOCAÇÃO REGIONAL – SERVIDOR PÚBLICO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JEQUITINHONHA/MG.**

Cumprimento de Sentença n.º 0358.05.006991-5
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: COMERCIAL UNIVALE LTDA E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por sua procuradora *in fine* assinada, à presença de Vossa Excelência para expor e ao final requerer:

Sentença que julgou procedente o pedido contido na inicial transitou em julgado, fl. 211;

Alteração da classe dos autos para cumprimento de sentença, fl. 222;

Intimação dos réus para cumprimento da sentença, fl. 222.v;

Valor atualizado da condenação, atualizado na forma da sentença, acrescidos de juros de mora e somado aos honorários advocatícios, perfaz o montante de R\$ 29.095,37 (vinte e nove mil e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Diante da inércia dos réus em solver o crédito da presente ação e por todo o exposto, requer que se digne V. Ex.^a a determinar:

Rua Abade Faria, 230 - Centro - Gravataúba Veladas
CNPJ nº 04.646.124/0001-70
E-mail: advocacia.regional@tjmg.jus.br

0069915 0069915 2117 Recebueamus 17/08

/) Sentença GS /..c) igg.3 Acórdão fls.: I I STF fls.: Trânsito em Julgado: ALI / 4:3(fl.:)03-1// Cálculos fls.: y ;1.44 Obs.: (: " . r-sA)),L. "Ç' rJ+

260
19

TRIBUNUS
PROC319592

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS (NOVO FORMULÁRIO)
À SUPERINTENDÊNCIA DE CÁLCULOS DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

Processo nº: 0069935-25.2005.8.13.0358
Procuradoria: BRG 050001
Autor(a): FMS X COMERCIAL UNIVALE Ltda e sucessores
Procurador (a): LEONARDO NUNES COELHO

Devolver até: 27/11/15

Fone(s):
Data de encaminhamento: 22/11/15

Sentença fls.: 203/207
Acórdão fls.:
STF fls.: 1883
Trânsito em Julgado: 24/12/2015 (203V/203)
Cálculos fls.: 277 NOV 2015
Mariaela
204 Calmeida

Obs.: Gentileza liquidar a sentença de fls. 203/207 e deduzir os valores já executados nos fls. 257/258.
Observa-se que a transcrição de fls. 255/256 é a mesma de fls. 248 + F. 252.

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
RECEBIDO
11/12/15

Assinado por: Dr. Leonardo Nunes Coelho
Assinatura: [Assinatura]
Carimbo: [Carimbo]

Recebido na Sup. Calc. em: / / Visto: / /

24 NOV 2015
SCAT

Página 125 · score 100.0 · nativo

Num. 5757508008 Num. 5757508008 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais i MS. 1 Jet:R.0a VARA ÚNICA DA COMARCA DE JEQUITINHONA/MG Autos nº: 0358 05 6991-5 Vistos, Convento em penhora, independente de termo os valores bloqueados via Bacenjud e depositados judicialmente, fls. 239/241. Dê-se ciência ao executado da penhora. Transcorrido o prazo, expeça-se ofício ao Banco do Brasil S/A, agência local para que proceda a transferência dos valores bloqueados para a conta do Tesouro Nacional informado às fls. 234. RECEBIMENTO

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JEQUITINHONA/MG

Autos nº: 0358 05 6991-5

Vistos,

Convento em penhora, independente de termo os valores bloqueados via Bacenjud e depositados judicialmente, fls. 239/241.

Dê-se ciência ao executado da penhora.

Transcorrido o prazo, expeça-se ofício ao Banco do Brasil S/A, agência local para que proceda a transferência dos valores bloqueados para a conta do Tesouro Nacional informado às fls. 234.

Após, vista ao exequente.

Intimem-se.

Jequitinhona/MG, 18 de agosto de 2014.


GUSTAVO MOREIRA
Juiz de Direito Substituto

RECEBIMENTO

Em 29 / 8 / 14, recebi estes autos com a decisão supra e faço este termo.



CSG 10.25.597-2 (Assinatura Eletrônica)

Num. 5757508008

Anexo 0069915-25.2005.5.13.0358 (111598155) SEI 1080.01.003250720102-03 / pág. 1-25

Num. 5757508008 Num. 5757508008 Secretaria JuizO COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM FORUM DOUTOR ANTONIO PEIXOTO R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP: 39960000 - Tel: (33) 3741-1337 - JEQUITINHONHA/MG 279 - MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA SECRETARIA DO JUÍZO PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 13 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s). PESSOA A SER INTIMADA : MAURICIO ALVES PEREIRA - RG: - CPF: 568.469.836-00

COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DOUTOR ANTONIO PEIXOTO
R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP: 39960000 - Tel: (33) 3741-1337 - JEQUITINHONHA/MG 279 - MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 13
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s).

PESSOA A SER INTIMADA :
MAURICIO ALVES PEREIRA - RG: - CPF: 568.469.836-00
Data de Nascimento: 10/03/1967
PAI: R/I
MÃE: ESTER ALVES FERREIRA
Endereço:
R NICOLAU BRANDÃO, 166 - Fone:
CENTRO - CEP: 39890000 - JOAÍMA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de
Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este,
proceda a INTIMAÇÃO DO REU DA PENHORA REALIZADA, conforme copia anexa,
para oferecer impugnação no prazo de 30 (trinta) dias. Se a penhora
realizada sobre bens imóveis, informe também o cônjuge do réu. Caso o réu
não seja encontrado, certifique o(a) Oficial(a) as diligências
realizadas.

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

JEQUITINHONHA, 29 de agosto de 2014.

Escrivão Judicial: ANSELMO FERREIRA DE SOUZA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Classe: 1000.01.0032507/2005-25/130-13
Assinatura em Juiz, este mundo de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
ADALTON PEREIRA DA SILVA
REGIÃO 2 - MUNICÍPIO JOAÍMA

Mandado 13

Credito: ☐ Valor ☐ Nome ☐

Verba de Convênio de R\$ 84,30 a ser empenhada.

O HORARIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Num. 5757508008

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (111598155) SEI 1080.01.0032507/2005-25/130-13

Num. 5757508008 Num. 5757508008 COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM z.-
 ecretaria Juizo I FORUM DOUTOR ANTONIO PEIXOTO F13. R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 -
 CENTRO - CEP: 39960000 - Tel: (33) 3741-1337 - JEQUITINHONI-Iktvf 279 - MANDADO DE
 INTIMAÇÃO DA PENHORA SECRETARIA DO JUÍZO PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 /
 0358.05.006991-5 MANDADO: 14 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005
 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
 EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s).
 PESSOA A SER INTIMADA : JOÃO SOUZA FRANCO - RG: 4420752/MG - CPF: 334.841.206-49 Data de
 Nascimento: 11/12/1955

COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM
 FORUM DOUTOR ANTONIO PEIXOTO
 R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP: 39960000 - Tel: (33) 3741-1337 - JEQUITINHONHA-MG

279 - MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

SECRETARIA DO JUÍZO
 PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 14
 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
 EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s).

PESSOA A SER INTIMADA :
 JOÃO SOUZA FRANCO - RG: 4420752/MG - CPF: 334.841.206-49
 Data de Nascimento: 11/12/1955
 PAI: BALDUINO SOUZA FRANCO
 MÃE: ANA MARIA DE JESUS e outras filiações.

Endereço:
 R NICOLOAU DOMINGOS, 166 - Fonei
 CENTRO - CEP: 39960000 - JOAÍMA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de
 Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este,
 proceda à INTIMAÇÃO DO RÊU DA PENHORA REALIZADA, conforme cópia anexa,
 para oferecer impugnação no prazo de 30 (trinta) dias. Se a penhora
 recair sobre bens imóveis, intime também o cônjuge do réu. Caso o réu
 não seja encontrado, certifique o(a) Oficial(a) as diligências
 realizadas.

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

JEQUITINHONHA, 29 de agosto de 2014.

Escrivã(o) Judicial: ANSELMO FERREIRA DE SOUZA
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Cliente: *João Souza Franco*
 Ao comparecer ao Juízo, apresentar a cópia de certidão de nascimento anexa adaptada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: MANDADO: 14
 ADALTON PEREIRA DA SILVA VINCULADO AO
 REGIÃO: 1 - MUNICÍPIO JOAÍMA Nº: 13
 Carteira: ☐ Nova ☐ Antiga

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (111598155) SEI 1080.01.0032507/2025-83 / pg. 127 Num. 5757508008

no art. 854 do CPC/2015, expedi ordem de bloqueio do valor executado junto às instituições financeiras, via BACENJUD. Entretanto, foi bloqueado valor inferior ao débito tributário. O art. 854, §§2º e 3º, do CPC/2015 estabelecem que: (•••) §2º. Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente. §3º. Incumbe ao executado, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que: I. as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II. ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. Assim, intime-se a parte executada sobre o bloqueio de valores via BACENJUD para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que as quantias tornados indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva, sob pena de conversão da indisponibilidade dos ativos financeiros em penhora e transferência do montante para a conta judicial vinculada a este Juízo, nos termos do art. 854, §5º, do CPC/2015. Decorrido o prazo legal ou apresentada manifestação, venham os

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



VARA ÚNICA DA COMARCA DE JEQUITINHONHA/MG

Processo nº. 0358 05 6991-5

Vistos.

Atendendo a requerimento formulado pelo exequente e com apoio no art. 854 do CPC/2015, expedi ordem de bloqueio do valor executado junto às instituições financeiras, via BACENJUD.

Entretanto, foi bloqueado valor inferior ao débito tributário.

O art. 854, §§2º e 3º, do CPC/2015 estabelecem que:

(...)

§2º. Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente.

§3º. Incumbe ao executado, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que:

I. as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis;

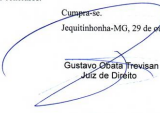
II. ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.

Assim, intime-se a parte executada sobre o bloqueio de valores via BACENJUD para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva, sob pena de conversão da indisponibilidade dos ativos financeiros em penhora e transferência do montante para a conta judicial vinculada a este Juízo, nos termos do art. 854, §5º, do CPC/2015.

Decorrido o prazo legal ou apresentada manifestação, venham os autos conclusos.

Cumprido.

Jequitinhonha-MG, 29 de outubro de 2019


Gustavo Offata Trevisan
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
AOS 25/10/2019
RECEBI ESTES AUTOS.



Num. 5757508010

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (1) (111598156) SEI 1080.01.0032507/2025-83 / pg. 235

Num. 5757508010 Num. 5757508010 Processo nº 035805006991-5 • • 0 valor bloqueado via sistema Bacenjud é irrisório, porquanto insuficiente para cobrir com as custas do processo e honorários advocatícios, razão pela qual procedi ao desbloqueio. Registre-se não ter havido êxito na realização de penhora on line, mediante a utilização da ferramenta BACENJUD. Entretanto, tendo havido êxito na identificação de veículo em nome do executado através de consulta ao sistema RENAJUD — Restrições Judiciais de Veículos Automotores, promovi o registro da restrição de circulação, conforme documentos em anexo. Considerando que a penhora e avaliação do bem pressupõe a sua localização, inclusive para fins de depósito, intime-se o exequente para, em 30 (trinta) dias, indicar a exata localização do bem, possibilitando todos os atos de constrição. Advirta-se que a não indicação de sua localização, ou, a seu critério, de outros bens

Processo nº 035805006991-5



O valor bloqueado via sistema Bacenjud é irrisório, porquanto insuficiente para cobrir com as custas do processo e honorários advocatícios, razão pela qual procedi ao desbloqueio.

Registre-se não ter havido êxito na realização de penhora on line, mediante a utilização da ferramenta BACENJUD.

Entretanto, tendo havido êxito na identificação de veículo em nome do executado através de consulta ao sistema RENAJUD — Restrições Judiciais de Veículos Automotores, promovi o registro da restrição de circulação, conforme documentos em anexo.

Considerando que a penhora e avaliação do bem pressupõe a sua localização, inclusive para fins de depósito, intime-se o exequente para, em 30 (trinta) dias, indicar a exata localização do bem, possibilitando todos os atos de constrição.

Advirta-se que a não indicação de sua localização, ou, a seu critério, de outros bens passíveis de constrição, no prazo acima assinalado, importará na suspensão da execução, na forma do art. 921, inciso III, do novo Código de Processo Civil.

Jequiinhonha, Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2020.


Luis Eduardo Araújo Santos
Juiz de Direito Substituto
Luis Eduardo Araújo Santos
Juiz de Direito

Executado: Comercial Univale LTDA e outros O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por sua procuradora que a esta subscreve, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer: - O recente bloqueio de numerários restou infrutífero, fl. 279; O M.M. Juiz realizou pesquisa ao sistema RENAJUD, localizando veículos de um dos executados; Sendo assim, requer o lançamento de impedimento judicial, através do sistema Renajud, no prontuário dos veículos de fl.281; Após, requer a emissão do Mandado de penhora, avaliação e depósito dos veículos indicados à fl.281. Termos em que, Pede deferimento. Governador Valadares, b do 24 de julho de 2020. CARLA MORE LIMA DE O. DIAS Procuradora do Estado

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
Advocacia Geral do Estado
Advocacia Regional - Governador Valadares

Carla Moreira Lima *int. 282*

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JEQUITINHONHA/MG

Execução Fiscal nº: 0069915-25.2005.8.13.0358
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Comercial Univale LTDA e outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por sua procuradora que a esta subscreve, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

- O recente bloqueio de numerários restou infrutífero, fl. 279;

O M.M. Juiz realizou pesquisa ao sistema RENAJUD, localizando veículos de um dos executados;

Sendo assim, requer o lançamento de impedimento judicial, através do sistema Renajud, no prontuário dos veículos de fl.281;

Após, requer a emissão do Mandado de penhora, avaliação e depósito dos veículos indicados à fl.281.

Termos em que,
Pede deferimento.
Governador Valadares, *24* de julho de 2020.

Carla Moreira Lima
CARLA MOREIRA LIMA DE O. DIAS
Procuradora do Estado
MASP 1.332.827-3 OAB/MG 144.206

Atividade Pista, nº 2.701, Centro CEP-35010-001 - Governador Valadares - MG Telefone/Fax (33) 3271-7701

Num. 5757508010

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (1) (111598156) SEI 1080.01.0032507/2025-63 / pg. 243

Num. 5757508010 Num. 5757508010 Secrleria Jute Fls.2.13.3 Processo n'.0358 05 06991-5 Jaqual - MG Proceda o oficial de justiça a penhora e avaliação dos bens indicados as fls. 281, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Após, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o auto de penhora e avaliação e, em igual prazo, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, por prep não inferior ao da avaliação, mediante o recolhimento do valor excedente à execução, se houver, sob pena de, não o fazendo, e não sendo requerida a alienação por iniciativa particular, ser) o bem levado a hasta pública. Int. Jequitinhonha, 10 de fevereiro de 2021

Processo nº.0358 05 06991-5

Proceda o oficial de justiça a penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 281, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

Após, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o auto de penhora e avaliação e, em igual prazo, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, por preço não inferior ao da avaliação, mediante o recolhimento do valor excedente à execução, se houver, sob pena de, não o fazendo, e não sendo requerida a alienação por iniciativa particular, ser) o bem levado a hasta pública.

Int.

Jequitinhonha, 10 de fevereiro de 2021

Luiz Raimundo Alves Tavares
Juiz de Direito

RECORRIMENTO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico a dou 18 que *concorda em pagar*
as 5 parcelas de prestação
de alimentos

24.02.2021

Num. 5757508010

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (1) (111598156) SEI 1080.01.0032507/2025-83 / pg. 244

4r e II II Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO PEIXOTO R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP: 39960000 - Tel: (33) 3741-1337 - 295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO .:446Zaríee 2, 2. SECRETARIA DO JUÍZO PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 18 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s). Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s)

 **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO PEIXOTO
R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP: 39960-000 - Tel: (33) 3741-1337
295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 18
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s).

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s):
JOÃO SOUZA FRANCO
- RG: 4420752/MG - CPF: 334.841.206-49
Data de Nascimento: 11/12/1955
PAI: BALDINO SOUZA FRANCO
MÃE: ANA MARIA DE JESUS e outras filiações.

Endereço:
R NICOLOAU BRANDÃO, 166 - Fone:
CENTRO - CEP: 39960000 - JOIÂNIA/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda a penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 7329,67 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), calculada na data 24/11/2010, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que tem o prazo de 30 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
BENS A SEREM PENHORADOS E AVALIADOS: VEÍCULOS DESCRITOS NO PRINT
RENAULT ANEXO POR CÓPIA

JEQUITINHONHA, 23 de fevereiro de 2021.


Nônia Hares Barreto Leal Ribeiro
Por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Até comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajeto vestimenta adequada ao ambiente formal.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: MARCIO PEREIRA DE AGUIAR REGIÃO: 2 - MUNICÍPIO JOIÂNIA	Mandado: 18
Verbo de Convênio de R\$ 126,00 a ser empenhado.	Certidão: ☐ Verbo ☐ Anexo

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 13:30 AS 18 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS

Num. 5757508010
Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (1) (11598156) SEI 1080.01.0032507/2025-63 | pg. 245

Num. 5757373042 Num. 5757373042 ESTADO DE MINAS GERAIS Advocacia Ceral do Estado
gegonat-- Governador Valadares riscisieria Jectutta - 2) A emissão de Mar.dad.: de Penhora,
Avaliação e Depósito a fim de penhorar os veículos indicado r11 "d". a ser cumprido no seguinte
endereço: Rua Esperança, nº19, bairro ÍT,L CEP: 39.890-000, Joaima/MG 3) Seja novamente ourwrido
o dzspacho constante à fl. 113, no endereço indicado na alínea "e". 4) Caso o Sr. João !1')1z; . Franco
não seja localizado no endereço indicado na alínea "c", desde já expedido mandado de citação para
ser cumprido

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
Advocacia e Ceral do Estado
Governador Valadares

 **RECEBIMOS**
Fl. 12
Assinatura

2) A emissão de Mandado de Penhora, Avaliação e Depósito a fim de penhorar os veículos indicados na alínea "d", a ser cumprido no seguinte endereço: Rua Esperança, nº19, bairro Ipe, CEP: 39.890-000, Joaima/MG

3) Seja novamente cumprido o despacho constante à fl. 113, no endereço indicado na alínea "e".

4) Caso o Sr. João Souza Franco não seja localizado no endereço indicado na alínea "c", desde já requer-se expedido mandado de citação para ser cumprido no seguinte endereço: Rua Esperança, nº 20, Bairro Ipe, na Cidade de Joaima/MG, CEP: 39.890-000

Termos em que
Pede deferimento.

Governador Valadares, 07 de abril de 2008.


RAFAELA BARBOSA LEÃO
Procuradora do Estado
OAB/MG 167.734 - MASP 1.186062-4

Avenida Brasil, nº 2.958, Cuiabá (31.1502-6270) - Governador Valadares - MG Telefone/Fax (31) 3270-7701

Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (2) (111598159) SEI 1080.01.00325072022-937 pg. 2/3

Num. 5757373042

e O II II II II Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO PEIXOTO R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP: 39960000 - Tel: (33) 3741-1337 - 295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO SECRETARIA DO JUIZO PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 18 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s). Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) : JOÃO SOUZA FRANCO - RG: 4420752/MG - CPF: 334.841.206-49

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO PEIXOTO
R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP: 39960-000 - Tel: (33) 3741-1337 -
295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 18
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s).

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
JOÃO SOUZA FRANCO
- RG: 4420752/MG - CPF: 334.841.206-49
Data de Nascimento: 11/12/1955
PAI: RALDINO SOUZA FRANCO
MÃE: ANA MARIA DE JESUS e outras filiações.

Endereço:
R NICOLAU BRANDÃO, 166 - Fone:
CENTRO - CEP: 39960000 - JORNADA/MG

O(A) MM(J) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nomeado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 7329,67 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), calculada na data 24/11/2010, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 30 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/CUMPRIMENTO
BENS A SEREM PENHORADOS E AVALIADOS: VEÍCULOS DESCRITOS NO PRINT
RENAJUD ANEXO POR CÓPIA

JEQUITINHONHA, 25 de fevereiro de 2021.

Escritura Judicial: MONIA HAVES BARRETO LEAL RIBEIRO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Até comparecer em juízo, sob pena de ser considerado e respondido nos termos da legislação em vigor.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
MARCIO PEREIRA DE AGUIAR
REGISTRO 2 - MUNICÍPIO JOAQUIM

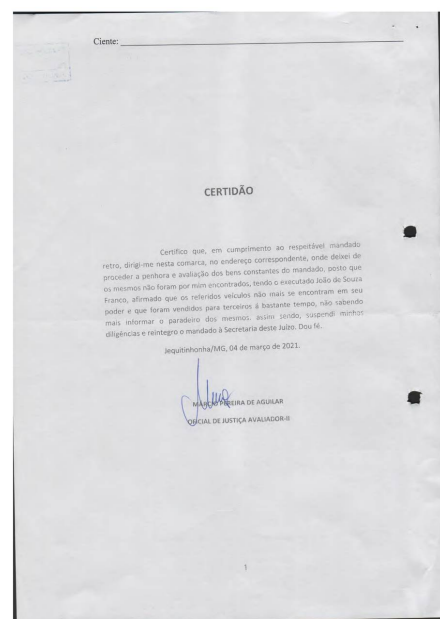
Mandado: 18

Carteira: ☐ Voto ☐ Assinatura

Vara de Convênio de R\$ 126,00 a ser depositada.
O HONORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO E DE 12 DE R\$ 16 HORAS
O HONORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUÍZOS ESPECIAIS É DE R\$ 10,00 AS 16 HORAS

Num. 6555413085

Num. 6555413085 Num. 6555413085 Ciente: CERTIDÃO Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me nesta comarca, no endereço correspondente, onde deixei de proceder a penhora e avaliação dos bens constantes do mandado, posto que os rriesrnos não foram por mim encontrados, tendo o executado João de Souza Franco, afirmado que os referidos veículos não mais se encontram em seu poder e que foram vendidos para terceiros á bastante tempo, não sabendo mais informar o paradeiro dos mesmos. assim sendo, suspendi minhas diligencias e reintegro o mandado à Secretaria deste Juízo. Dou fé. Jequitinhonha/MG, 04 de março de 2021. ' • •



II 1 1 II Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO PEIXOTO R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP: 39960000- Tel: (33) 3741-1337- 295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO irriari A.. 2 Jorv:at SECRETARIA DO JUIZO PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 18 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s).

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE JEQUITINHONHA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO PEIXOTO
R CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 - CENTRO - CEP: 39960-000 - Tel: (33) 3741-1337 -
295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

289

SECRETARIA DO JUIZO
PROCESSO: 0069915-25.2005.8.13.0358 / 0358.05.006991-5 MANDADO: 18
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 12/04/2005

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: COMERCIAL UNIVALE LTDA e Outro(s).

Pessoa cu(o)a ben(n)s será(ão) penhorado(s) :
JOÃO SOUZA FRANCO
- RG: 4420752/MG - CPF: 334.661.206-49
Data de Nascimento: 11/12/1955
PAI: BALDUINO SOUZA FRANCO
MÃE: ANA MARIA DE JESUS e outras filiações.

Endereço:
R VICENTINHO BRANCO, 166 - Fone:
CENTRO - CEP: 39990000 - JOATINA/MG

O(A) MM(s). Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação da bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 7329,67 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), calculada na data 24/11/2010, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que tem o prazo de 30 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
BENS A SEREM PENHORADOS E AVALIADOS: VEÍCULOS DESCRITOS NO PRINT
RENATO AREDO POR COPIA

JEQUITINHONHA, 25 de fevereiro de 2011.

Escritura Judicial: MONIA MARES BARRETO LEAL RIBEIRO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Até comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
MARCO PEREIRA DE AGUIAR
REGIÃO: 2 - MUNICÍPIO JOATINA

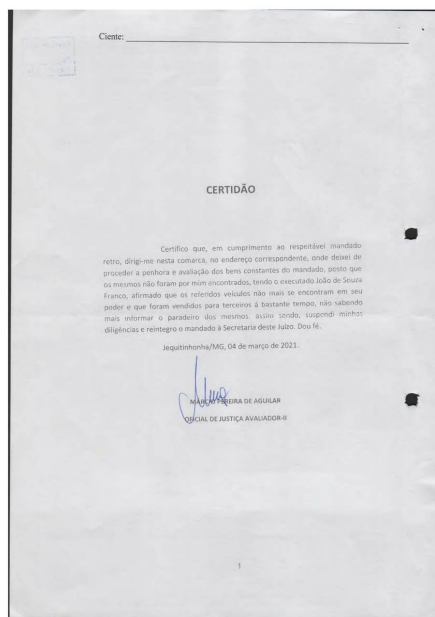
Mandado: 18

Verba de Convênio de R\$ 120,00 a ser empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS

Num. 8092303168

Num. 8092303168 Num. 8092303168 Ciente: CERTIDÃO Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me nesta comarca, no endereço correspondente, onde deixei de proceder a penhora e avaliação dos bens constantes do mandado, posto que os mesmos não foram por mim encontrados, tendo o executado João de Souza Franco, afirmado que os referidos veículos não mais se encontram em seu poder e que foram vendidos para terceiros á bastante tempo, não sabendo mais informar o paradeiro dos mesmos. assim sendo, suspendi minhas diligencias e reintegro o mandado à Secretaria deste Juizo. Dou fé. Jequitinhonha/MG, 04 de março de 2021. EIRA DE AGUILAR C AL DE JUSTIÇA AVALIADOR-II



RÉU: COMERCIAL UNIVALE LTDA - ME CPF: 25.182.734/0001-60 e outros
 Esclareço que a restrição requerida pelo exequente já foi lançada, conforme consulta Renajud anexa em ID 5757508010/pág.13. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o valor atualizado do débito e bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de suspensão. Jequitinhonha, data da assinatura eletrônica.
 CAROLINA MOREIRA GONZALEZ FONSECA
 Juíza de Direito
 Vara Única da Comarca de Jequitinhonha
 Num. 10358918665 Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (2) (111598159) SEI 1080.01.0032507/2025-83 / pg. 293

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Justiça de Primeira Instância
 Comarca de Jequitinhonha / Vara Única da Comarca de Jequitinhonha
 Rua Coronel Ramiro Pereira, 225, Jequitinhonha - MG - CEP: 39960-000

 PROCESSO Nº: 0069915-25.2005.8.13.0358
 CLASSE: [CIVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
 ASSUNTO: [Cédula de Crédito Bancário]
 AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: não informado

 RÉU: COMERCIAL UNIVALE LTDA - ME CPF: 25.182.734/0001-60 e outros

 Esclareço que a restrição requerida pelo exequente já foi lançada, conforme consulta Renajud anexa em ID 5757508010/pág.13.
 Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o valor atualizado do débito e bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de suspensão.
 Jequitinhonha, data da assinatura eletrônica.

 CAROLINA MOREIRA GONZALEZ FONSECA
 Juíza de Direito
 Vara Única da Comarca de Jequitinhonha

RÉU: COMERCIAL UNIVALE LTDA - ME CPF: 25.182.734/0001-60 e outros Esclareço que a restrição requerida pelo exequente já foi lançada, conforme consulta Renajud anexa em ID 5757508010/pág.13. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o valor atualizado do débito e bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de suspensão. Jequitinhonha, data da assinatura eletrônica. CAROLINA MOREIRA GONZALEZ FONSECA Juíza de Direito Vara Única da Comarca de Jequitinhonha Num. 10377715209 Anexo 0069915-25.2005.8.13.0358 (2) (111598159) SEI 1080.01.0032507/2025-83 / pg. 294

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Justiça de Primeira Instância
 Comarca de Jequitinhonha / Vara Única da Comarca de Jequitinhonha
 Rua Coronel Ramiro Pereira, 225, Jequitinhonha - MG - CEP: 35960-000

 PROCESSO Nº: 0069915-25.2005.8.13.0358
 CLASSE: (CIVEL) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
 ASSUNTO: (Cédula de Crédito Bancário)
 AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: não informado

 RÉU: COMERCIAL UNIVALE LTDA - ME CPF: 25.182.734/0001-60 e outros

 Esclareço que a restrição requerida pelo exequente já foi lançada, conforme consulta Renajud anexa em ID 5757508010/pág.13.

 Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o valor atualizado do débito e bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de suspensão.

 Jequitinhonha, data da assinatura eletrônica.

 CAROLINA MOREIRA GONZALEZ FONSECA
 Juíza de Direito
 Vara Única da Comarca de Jequitinhonha